



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO IMPRESSA DE ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação impressa de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Pirangi, em jornal de circulação local.

1.1 Detalhamento do Objeto:

I – disponibilização de espaço editorial em jornal de circulação local para a publicação de atos oficiais, comunicados, informes e matérias de interesse institucional da Câmara Municipal de Pirangi;

II – editoração, revisão, diagramação e inserção das matérias, textos, imagens e demais conteúdos encaminhados pela Câmara Municipal, observadas as especificações e orientações fornecidas pela Contratante;

III – realização de cobertura jornalística das atividades institucionais da Câmara Municipal, previamente autorizadas pela Presidência ou por servidor formalmente designado, compreendendo, quando solicitado, a elaboração de textos jornalísticos e o registro fotográfico dos eventos e atividades;

IV – impressão e distribuição gratuita do periódico no Município de Pirangi, em conformidade com as condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE PUBLICAÇÃO

A contratação compreenderá a disponibilização mínima de 01 (uma) página por edição, no formato standard, com dimensões aproximadas de 50 cm x 29 cm, ou de 02 (duas) páginas por edição, no formato tabloide, considerando-se, para fins de contratação, que ambas as opções correspondem a área editorial equivalente.

Quando houver necessidade da Câmara Municipal de utilização de espaço editorial superior ao quantitativo mínimo previsto, poderá ser utilizado, sem acréscimo de preço, espaço correspondente a até o dobro da quantidade de páginas contratada, de acordo com o formato adotado (standard ou tabloide). Essa ampliação ficará limitada a 20% (vinte por cento) do total estimado de edições anuais.

O jornal deverá possuir circulação mínima quinzenal, correspondendo à estimativa de 24 (vinte e quatro) edições por ano, ressalvadas eventuais alterações decorrentes do calendário de publicação ou de situações devidamente justificadas e autorizadas pela Contratante.

A Contratada deverá realizar a distribuição gratuita de, no mínimo, 1.000 (mil) exemplares por edição no Município de Pirangi, devendo, adicionalmente, entregar 50 (cinquenta) exemplares de cada edição na sede da Câmara Municipal de Pirangi, em local e horário previamente definidos pela Contratante.



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar ampla publicidade aos atos oficiais, às ações e às atividades institucionais do Poder Legislativo, contribuindo para o atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, da transparência, da eficiência e do acesso à informação, bem como para o fortalecimento da participação e do controle social.

A necessidade da contratação encontra respaldo, inclusive, no entendimento manifestado pelo Exmo. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Senhor Dimas Ramalho, por ocasião da apreciação das contas anuais da Câmara Municipal de Pirangi, referentes ao exercício de 2023. No item 2.6 de seu voto, ao analisar apontamento relacionado à contratação de empresa de jornalismo para publicação e divulgação dos atos da Câmara Municipal, o Conselheiro consignou:

“2.6 Considero aptas ao juízo de relevação ainda, as ressalvas constantes do item C.1. CONTRATOS, primeiramente porque discordo da conclusão do apontamento quando sustenta uma suposta prescindibilidade da manutenção de contrato com empresa de jornalismo para publicação e divulgação dos atos da Câmara Municipal, em se considerando a existência de imprensa oficial no município. Fosse a imprensa oficial fonte absoluta de informações, a lei de licitações não obrigaria a publicação concomitante de certames em jornais de grande circulação. Além disso, em cidades menores, como é o caso, a mídia local informa e repercute de forma massiva e homogênea, podendo ser considerada, na maioria das comunidades interioranas, quase imprescindível ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação.”

A contratação pretendida, portanto, não se destina a substituir os canais oficiais de transparência e publicidade utilizados pela Câmara Municipal, mas a complementá-los, ampliando os meios de acesso da população às informações relativas às atividades legislativas e institucionais.

Nesse contexto, a divulgação por meio de jornal com circulação consolidada no Município mostra-se adequada ao interesse público, especialmente em razão das características de municípios de menor porte, nos quais a imprensa local exerce relevante função de informação, repercussão e aproximação entre o Poder Público e a comunidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios fundamentais da Administração Pública Brasileira.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

Constituem obrigações da empresa contratada, além das previstas em lei:

- disponibilizar espaço mínimo de 1 (uma) página por edição no formato standard (aproximadamente 50 cm x 29 cm) ou 2 (duas) páginas por edição no formato tabloide;
- realizar a diagramação e a editoração das matérias encaminhadas pela Câmara Municipal;
- publicar integralmente os conteúdos enviados pela Administração;



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

- d) produzir matérias jornalísticas exclusivamente sobre atividades institucionais da Câmara Municipal, mediante solicitação;
- e) realizar, presencialmente, a cobertura fotográfica e jornalística das sessões ordinárias, conforme calendário publicado anualmente; das sessões extraordinárias, comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; das sessões solenes e das audiências públicas; bem como dos demais eventos institucionais promovidos pelo Poder Legislativo, os quais serão comunicados à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias;
- f) realizar a impressão e a distribuição gratuita dos exemplares.

No que se refere à cobertura fotográfica e jornalística, a empresa contratada observará estritamente o princípio constitucional da impessoalidade, sendo expressamente proibida qualquer forma de promoção pessoal ou individual de vereadores, servidores, agentes políticos ou públicos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) fornecer as informações, dados e documentos necessários para a fiel publicação de projetos, ações e serviços realizados pelo Poder Legislativo;
- b) analisar e aprovar, previamente, as matérias jornalísticas e os conteúdos produzidos pela contratada;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- d) efetuar os pagamentos devidos à contratada, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Câmara Municipal de Pirangi, mediante previsão legal.

8. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante informações de agência e conta corrente indicada pela empresa contratada.
- b) O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento fiscal pela Câmara Municipal de Pirangi.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório adequado à fundamentação legal da contratação, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

10. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual sendo suplementadas por créditos adicionais caso necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

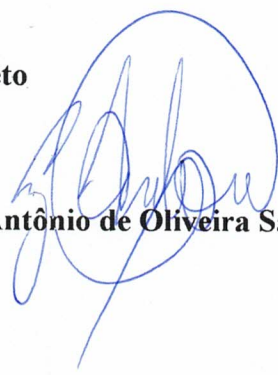
Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Câmara Municipal de Pirangi, 25 de agosto de 2026.

Comissão de Contratação


Elaine Cristina Gallo Carareto


Jonas Momente Albani


Luiz Antônio de Oliveira Salvador